

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA - CIOP

PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO - CNPJ № 18.960.233/0001-00

DECRETO Nº 06, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE O RESPONSÁVEL TÉCNICO DOS ESTABELECIMENTOS REGISTRADOS NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL EXECUTADO PELO CIOP."

ROGER FERNANDES GASQUES, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA – CIOP, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto no art. 77, da Lei 9.013 de 29 de março de 2017, que regulamenta a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, que dispõem sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 71, da Resolução nº 31, de 22 de dezembro de 2022 do CIOP, que regulamenta o Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIOP;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 5.517 de 23 de outubro de 1968, que dispõe sobre o exercício da profissão de médicoveterinário e cria os Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 64.704 de 17 de junho de 1969, Aprova o Regulamento do exercício da profissão de médico-veterinário e dos Conselhos de Medicina Veterinária;

DECRETA:

- **Art. 1º** Os estabelecimentos registrados no SIM executado pelo CIOP devem possuir responsável técnico na condução dos trabalhos de natureza higiênicosanitária e tecnológica
- **Art. 2º** O responsável técnico deve possuir formação profissional de Médico Veterinário e registro ativo junto ao respectivo Conselho Profissional.
- **Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 23 de fevereiro de 2023

ROGER FERNANDES GASQUES Presidente do CIOP